



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO Nº 10.027

Processo : 790012005-00
Origem : Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá
Assunto : Prestação de Contas de 2005
Responsável : **Vildemar Rosa Fernandes**
Relator : Conselheiro **Alcides Alcantara**

EMENTA: Prestação de Contas. Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá. Exercício de 2005. Pela emissão de Parecer Prévio contrário à aprovação das contas. Recolhimento. Cópia dos autos ao **MPE**.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 426 a 433 dos autos, que passam a integrar esta decisão:

I – Emitir Parecer Prévio recomendando à **Câmara Municipal de São Miguel do Guamá**, a não aprovação das contas da **Prefeitura**, exercício financeiro de 2005, devendo o Ordenador de Despesa, Sr. **Vildemar Rosa Fernandes**, recolher aos cofres municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, a quantia de **R\$ 100.016,49 (cem mil, dezesseis reais e quarenta e nove centavos)**, devidamente atualizada, correspondente ao agente ordenador, nos termos do **Art. 52, II, § 2º, da Lei Complementar nº 25/94**;

II – Encaminhar cópia dos autos ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de sua alçada.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 26 de abril de 2011.

Conselheira **Mara Lúcia**
Presidente da Sessão

Conselheiro **Alcides Alcantara**
Relator

Presentes: Conselheiros Rosa Hage, Daniel Lavareda, Cezar Colares e a Procuradora Maria Inez Gueiros

WR